



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD-PI

Avenida Padre Humberto Pietro Grande, 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio da EJUD - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Decisão Nº 15832/2025 - PJPI/EJUD-PI

Vistos, etc.

Tratam os autos de processo instaurado, por meio do Termo de Abertura n.º 6619/2025 (7435185), a fim de viabilizar a contratação de empresa especializada na fabricação e entrega de **bótons em opala, com gravação do nome "EJUD"**, destinados à valorização da identidade cultural e simbólica da Escola Judiciária do Estado do Piauí, nos eventos institucionais.

A aquisição ora pretendida tem por objetivo **prover material de apoio e divulgação institucional**, garantindo adequada apresentação e padronização dos kits a serem distribuídos aos **palestrantes e demais autoridades do evento**, reforçando a identidade visual e o caráter educativo da ação.

Dito isso.

ACATO na íntegra o parecer emitido pela Secretaria Jurídica da Presidência- SJP 2717 (7457927) e determino que sejam implementadas as diligências saneadoras para atender integralmente a instrução processual da contratação em epígrafe.

Por fim, **APROVO** as peças de Estudos Preliminares 184 (7435434), Minuta do Termo de Referência 192 (7435878) e Minuta da Carta-Contrato n.º 86/2025 (7444517), desde que devidamente reparadas, consoante recomendações externadas no parecer supracitado e **AUTORIZO** a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, da Razão Social **A W RODRIGUES CARREIRO (A L & JOIAS)**, inscrita no CNPJ nº 17.133.563/0001-50, com fins de possibilitar a contratação de empresa especializada na fabricação e entrega de **bótons em opala, com gravação do nome "EJUD"**, destinados à valorização da identidade cultural e simbólica da Escola Judiciária do Estado do Piauí, nos eventos institucionais, com atendimento do requisito da contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f' e demais artigos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

À Coordenação de Compras e Serviços da SLC- COORDCOMPRAS, para providências de estilo e continuidade do feito.

Cumpra-se.

Desembargador **MANOEL DE SOUSA DOURADO**

Diretor-Geral da EJUD/TJPI



Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Sousa Dourado, Desembargador**, em 28/10/2025, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7459654** e o código CRC **E535CCAC**.